

## DECRETO N° 024/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização regulamentação do processo de Regularização Fundiária - REURB no âmbito do Município de Gravata/PE, núcleo urbano informal consolidado Loteamento Cruzeiro II.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o Inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar o núcleo urbano informal consolidado Loteamento Cruzeiro II, no Município de Gravata/PE, de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana- REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**CONSIDERANDO** que o núcleo urbano informal consolidado Loteamento Cruzeiro II no Município de Gravata/PE está apta à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.

**CONSIDERANDO** que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organiza-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REUR-S nº 11/25) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Loteamento Cruzeiro II, situado em Gravatá/PE, com as seguintes dimensões e limitações. Contendo 123.310,26 m<sup>2</sup> - 12,331026 há, limitando-se ao Norte Rua Primeiro de Janeiro; ao Sul Rua Dezesseis (Projetada); ao Leste Rua José Candido Amaral e ao Oeste Rua Nove (Projetada), como observa-se na planta anexa ao Decreto.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 29 de abril de 2025.

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravatá

**Josenildo Gomes da Silva**  
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural